

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo N° 196/2021

Projeto de Lei N° 133/2021

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial do município de Itapevi a Semana da Juventude.

Autor: Thiago da Silva Santos- DEM

Emendas _____ Substitutivo _____

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Autógrafo N° _____

Veto _____ Aprovado Rejeitado

Lei N° _____

Observações _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
13 AGO 2021

às ____ h ____
Ana Paula Ramos



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

PROJETO DE LEI 133/ 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
As Comissões de:
 Justiça e Legislação
 Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle
17/08/21

Presidente

SÚMULA: Institui e inclui no Calendário Oficial do município de Itapevi a Semana da Juventude.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Itapevi a Semana Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional da Juventude, comemorado no dia 12 de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

Art. 3º Na Semana Municipal da Juventude poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda a juventude,

abrangendo os seguintes temas:

I – problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;

II – doenças sexualmente transmissíveis;

III – prostituição infantil;

IV – relacionamento familiar;

V – debates sobre a prática saudável de esportes; e

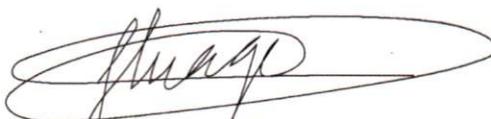
VI – outros temas afetos à Juventude, como pedofilia e cyberbullying.

Art. 4º Durante essa Semana, o Município, em parceria com a iniciativa privada, promoverá palestras, gincanas, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivos e de lazer, competições

nas diversas modalidades, apresentações de esportes radicais, todos dirigidos à juventude.

Art. 5º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 11 de agosto de 2021



Thiago da Silva Santos

Vereador Thiaguinho Santos

Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade instituir, no calendário de comemorações oficiais do Município, a Semana da Juventude, que terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural e pessoal.

A Semana Municipal da Juventude visa trazer para a juventude de Foz do Iguaçu vários benefícios através de palestras, debates, seminários, competições, entre outros, o que pode colaborar de maneira educativa para a formação proposta aos nossos jovens.

Nossa proposta visa também valorizar a diversidade comportamental e cultural da população jovem de Foz do Iguaçu, incentivar sua autoestima, a reflexão e a análise da condição juvenil e da participação do jovem na sociedade.

Além de integrar o calendário de comemorações oficiais do Município, a Semana da Juventude contará com apresentações de música e dança, festas, debates, palestras e atividades esportivas e culturais que contemplem e valorizem a diversidade comportamental dos nossos jovens, culminando na criação de políticas públicas voltadas à área da juventude.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 11 de agosto de 2021

Thiago da Silva Santos

Vereador Thiaguinho Santos

Vice-Presidente